



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA
“ESCOLA BÁSICA DE VILA FLOR” – CP-02/2016 – 1.º CONTRATO
ADICIONAL**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato do Concurso Público para construção da *“Escola Básica de Vila Flor” – CP-02/2016 – 1.º Contrato Adicional*. -----

- PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- SEGUNDO OUTORGANTE: - Tiago Manuel Martins Ribeiro, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto e residente na Avenida da República, n.º 80, Prumada 2, 5.º Esq., em Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão n.º 12088004 0 ZY3, válido até 19/05/2020, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 226606953, que outorga na qualidade de **Administrador**, com os necessários poderes que lhe são concedidos



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

através da Procuração dos Administradores celebrada em 11 de novembro de 2015, da Firma denominada **NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede na Avenida da Europa, Edifício Encosta do Rio, n.º 10, freguesia e concelho de Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **502300264**, Alvará de Construção n.º 56917, impresso a partir do portal IMPIC, em 04/10/2017 e válido por tempo indeterminado, com o capital social de 200.000,00 € (duzentos mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso: 2314-5160-6538, subscrita em 10/11/2015 e válida até 10/02/2018, tendo sido emitida via internet em 10/02/2016, através do Portal da Empresa e entregue pelo segundo outorgante. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 07 de agosto de 2017 da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato, adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da execução dos **Trabalhos a Mais** da empreitada "**Escola Básica de Vila Flor**" – **CP-02/2016**, nas seguintes condições e cláusulas: --

- **PRIMEIRA:** - A execução dos **Trabalhos a Mais** é adjudicada pelo valor de **6.690,00 € (seis mil, seiscientos e noventa euros)**, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à Informação Técnica n.º 056, datada de 12 de junho de 2017, da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **SEGUNDA:** - Estes valores reportam-se ao primeiro contrato adicional da empreitada adjudicada pelo valor de 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil euros), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato. -----
- **TERCEIRA:** - Os **Trabalhos a Mais** referidos representam um *acréscimo financeiro* para o Município correspondente, em termos percentuais, a **0,45%** em relação ao valor de adjudicação.
- **QUARTA:** - Os **Trabalhos a Mais** serão executados de acordo com a informação técnica n.º 056 da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 12 de junho de 2017 e aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de agosto de 2017, cuja listagem de trabalhos se encontra em anexo a esta informação. -----
- **QUINTA:** - O segundo outorgante oferece para garantia da regular execução deste contrato adicional, **uma caução no valor de 669,00 €** (seiscentos e sessenta e nove euros), correspondente a dez por cento do valor dos **Trabalhos a Mais**, a favor da Câmara Municipal de Vila Flor, constituída pela **Garantia Bancária n.º 00405333**, emitida pelo **NOVO BANCO, S.A.**, em **09 de outubro de 2017**. -----
- **SEXTA:** - Os **Trabalhos a Mais** serão adjudicados pelo período proporcional e estritamente necessário à conclusão dos mesmos. -----
- **SÉTIMA:** - Os pagamentos dos trabalhos executados serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Flor até 60 dias contados da data dos respetivos autos, precedendo da medição dos trabalhos executados e com base nos preços constantes da proposta já referida, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

[Handwritten signatures in blue ink]

18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril. -----

- **OITAVA:** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e Lei n.º 03/2010, de 27 de abril, a informação Técnica n.º 056 da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, de 12 de junho de 2017, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 07 de agosto de 2017, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante. -----

- **NONA:** - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, conforme determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- **DÉCIMA:** - São vinculativas todas as condições do programa de trabalhos apresentado. -----

- **DÉCIMA PRIMEIRA:** - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura. -----

- **OITAVA:** - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total de € **6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: **01.02** e económica: **07.01.03.05** e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º 2017/763, efetuado com base no cabimento n.º 2017/738. -----

- Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito que aceita para a sociedade que representa o presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados.-----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

ARQUIVO: Informação Técnica n.º 056 da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, datada de 12/06/2017, Garantia Bancária n.º 00405333, sob o NOVO BANCO, S.A., datada de 09/10/2017 e documentos de habilitação entregues pelo segundo outorgante em 09/10/2017. -----

- Verifiquei, por ter feito prova, que o segundo outorgante tem a sua situação regularizada, relativamente a contribuições para a Segurança Social e a dívidas por impostos ao Estado Português, assim como nada consta no Registo Criminal da empresa e de todos os órgãos sociais que a compõem para a finalidade de Contratação Pública. -----



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º, do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.